



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 930

Autoriza assinatura de Convênio
com o Instituto de Desenvolvimento
Industrial de Minas Gerais -
INDI.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais, Convênio para elaboração de publicação técnica informativa sobre o Município de Lavras, de acordo com o modelo em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Para atender as obrigações oriundas do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, na importância de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), a través de recursos verificados por maior arrecadação nas rubricas:

1.4.0.0 - Transferências Correntes - 1.4.9.00 - Outras Transferências
Correntes - 1.4.9.10- Taxa Rodoviária Única - 1.5.0.00 - Receitas Diversas - 1.5.9.90 - Outras Receitas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente